



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 001-C/2020

ENTRADA NA MESA

Em: 04 / 02 / 20

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER, NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher, no Município de Ribeirão Das Neves.

Parágrafo único. As ações serão desenvolvidas, anualmente, na última semana de mês de Outubro.

Art. 2º A presente Lei objetiva promover:

I – conhecimento e importância da Lei Maria da Penha, Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006;

II – conscientização sobre a prevenção, combate e punição contra atos de violência sofridos pela mulher;

III – contextualização da realidade atual da mulher;

IV – viabilização da prática de boas ações relacionadas à:

- a) paz;
- b) não-violência;
- c) igualdade de condições de vida;
- d) plena cidadania;
- e) conquista de direitos;
- f) dignidade e respeito;
- g) outras ações voltadas ao bem-estar da mulher;

V – possibilidade da erradicação da violência contra a mulher; e

VI – reforço da idéia sobre igualdade de condições de vida entre homem e mulher.

/jks

APROVADO		
discussão		
Votos <u>11</u>	Favorável <u>-</u>	Contrário <u>-</u>
<u>-</u>	Abstenção <u>2</u>	Ausentes <u>-</u>
Sala das Sessões <u>20</u> de <u>02</u> de <u>2020</u>		
<u>Jow</u> Presidente		

RECIBO

Em 08/01/2020

Assinatura Legal do Sr.
AS 13:43:15



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

Art. 3º A Semana Municipal de Combate à Violência Contra Mulher passará a fazer parte do Calendário de Eventos do Município de Ribeirão Das Neves.

Art. 4º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, em 06 de Janeiro de 2020.

VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO

Vice Presidente

/jks



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVAS

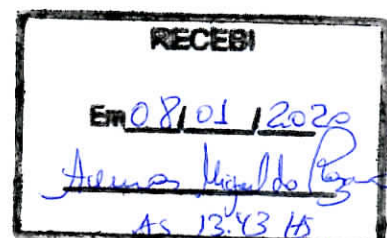
Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Figueiredo, estamos no século XXI e não podemos mais admitir e viver numa sociedade em que mulheres são inferiorizadas, ignoradas, agredidas, violentadas, tidas como seres que não devem ter os mesmos direitos do homem. Isto não cabe mais na vida humana, afinal somos todos iguais, com os mesmos direitos e deveres.

Para que possamos contribuir para o bem das mulheres, dos homens e da humanidade, esperamos que os nobres colegas Vereadores e Vereadora aprovem o presente projeto de lei.

Ribeirão das Neves, em 06 de Janeiro de 2020.

VEREADOR CARLOS FIGUEIREDO

Vice Presidente



/jks